



ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO E VOCÊ, UNIDOS PARA CRESCER

LEI N° 492 de 12 de Agosto de 2011.

Autoriza o Município de Banabuiú, realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza do cargo, na forma constitucional do art. 37, II, CF/88, criar cargos efetivos, estabelecendo os respectivos vencimentos, e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica o Município de Banabuiú autorizado abrir processo seletivo, para seleção de pessoal na modalidade de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza do cargo, na forma constitucional prevista no art. 37, Incisos I, II, III, VIII e IX, CF/88, para os órgãos da administração pública direta, nas condições e prazos previstos em Lei.

Artigo 2º. Os cargos públicos de provimento efetivo ofertados no certame, serão aqueles relacionados no Anexo Único, parte integrante da presente Lei, criados e integrados no quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, com simbologia própria e vencimentos nele especificado.

Art. 3º. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiências, habilitadas, terá a proporção de 5% (cinco por cento) da totalidade, como prevê a Lei Federal N° 7.853, de 24 de Outubro de 1989 (regulamentada pelo Decreto N° 3.298/99).

§ 1º – Considera-se pessoa portadora de deficiência habilitada aquela que concluiu curso de educação profissional de nível básico, técnico ou tecnológico, ou curso superior, com certificação ou diploma expedida por instituição pública ou privada, legalmente credenciada pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, ou aquela com certificado de conclusão de processo de habilitação ou reabilitação profissional fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 2º – Considera-se, também, pessoa portadora de deficiência habilitada aquela que, não tendo se submetido a processo de habilitação ou reabilitação, esteja capacitada para o exercício da função.

Artigo 4º. Fica permitido ao chefe do Poder Executivo Municipal abrir adicional ao vigente orçamento, para custear as despesas com pessoal de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 12 de Agosto de 2011.


Eneide Maria Saraiva Nobre
Presidente


Walter Soares Pinheiro
2º Secretário

**ESTADO DO CEARÁ****O LEGISLATIVO E VOCÊ, UNIDOS PARA CRESCER****ANEXO - I**Relação de Cargos Ofertados
Concurso Público/2011

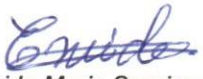
Órgão/Secretaria	Lotação	Vagas	CH/Semanal	Cargo/Função	Vencimento Básico Unitário (R\$)
Educação	Sede	4	40	Motorista Categoria "D"	817,50
		2	20	Professor	772,21
	EEF Abel Ferreira Lima	1	20	Professor	772,21
	EEF Albertina Ferreira Maia	2	20	Merendeira Escolar	272,50
		4	20	Professor	772,21
	Centro Educacional Municipal Celestino de Sousa	4	20	Auxiliar de Serviços Gerais	272,50
		2	20	Merendeira Escolar	272,50
		4	20	Professor	772,21
	EEF Elias Fernandes de Lima	2	20	Auxiliar de Serviços Gerais	272,50
		4	20	Professor	772,21
	EEF Ernesto de Sousa Nobre	1	20	Professor	772,21
	EEF João Ferreira da Cunha	4	20	Professor	772,21
		1	40	Secretário Escolar	709,51
	EEF José Antônio de Oliveira	2	20	Professor	772,21
	EEF Paulo Sarasate	2	20	Auxiliar de Serviços Gerais	272,50
		6	20	Professor	772,21
	EEF Pergentino Ferreira	4	20	Professor	772,21
	EEF Irmã Ruth Távora de Albuquerque	1	20	Auxiliar de Serviços Gerais	272,50
		2	20	Professor	772,21
	EEF Vanderlei da Silva Aguiar	2	20	Professor	772,21
		1	40	Secretário Escolar	709,51
Infra Estrutura	Creche Jardim de Deus	1	20	Professor	772,21
	Creche Carlos Benevides	3	20	Professor	772,21
	Sede	3	40	Guarda Noturno	545,00
		1	40	Bombeiro Hidráulico	551,25
		1	40	Eletricista	545,00
		1	40	Pedreiro	551,25
	EEF Abel Ferreira Lima (Lagoa da Serra)	1	40	Guarda Noturno	545,00
	Laranjeiras	1	40	Guarda Noturno	545,00
		1	40	Agente de Limpeza Pública (Gari)	545,00
	Boa Água	1	40	Guarda Noturno	545,00
	Lagoa do Meio	2	40	Guarda Noturno	545,00
	Rinaré	2	40	Guarda Noturno	545,00
	Centro de Saúde Reprodutiva	1	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
		1	20	Enfermeiro	1.050,00

**ESTADO DO CEARÁ****O LEGISLATIVO E VOCÊ, UNIDOS PARA CRESCER**

Saúde	Centro de Especialidade Odontológica	1	40	Aux. Consultório Dentário (ACD)	545,00
		1	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
		2	20	Odontólogo	1.150,00
	Posto de Saúde Rinaré	1	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
		1	40	Enfermeiro	2.100,00
	Posto de Saúde Barra do Sitiá	1	40	Enfermeiro	2.100,00
	Posto de Saúde de Boa Água	1	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
		1	40	Técnico de Enfermagem	545,00
	Posto de Saúde de Laranjeiras	1	40	Técnico de Enfermagem	545,00
	Núcleo de Endemias	3	40	Agente de Endemias	545,00
	Vigilância Sanitária	1	40	Fiscal Sanitário	800,00
	Hospital Senador Carlos Jereissati	2	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
		4	40	Técnico de Enfermagem	545,00
	Programa de Saúde da Família	7	40	Médico PSF	8.400,00
Planejamento e Controle da Gestão Pública	Sede	2	40	Agente Administrativo	545,00
		1	40	Fiscal de Tributos	800,00
				Fiscal de Obras e Urbanismo	800,00
A. R. H. e M. Ambiente	Sede/Zona Rural	4	40	Podador de Árvores	545,00
		1	40	Técnico Agrícola	787,50
Trabalho e Ação Social	Sede/Zona Rural	3	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
	Sede	1	40	Agente Administrativo	545,00
T. C. E. e Juventude	Sede	1	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00

Total de Vagas: 116

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 12 de Agosto de 2011.


Eneide Maria Saraiva Nobre
Presidente


Walter Soares Pinheiro
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 10 /2011, de 27 de Junho de 2011.

Aprovado em 29 votação

Em 02/08/11

Secretário(a)

Autoriza o Município de Banabuiú, realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza do cargo, na forma constitucional do art. 37, II, CF/88, criar cargos efetivos, estabelecendo os respectivos vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, nos usos de suas atribuições legais, na forma constitucional do art. 37, Incisos I, II, III, VIII e IX, CF/88, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Banabuiú autorizado abrir processo seletivo, para seleção de pessoal na modalidade de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza do cargo, na forma constitucional prevista no art. 37, Incisos I, II, III, VIII e IX, CF/88, para os órgãos da administração pública direta, nas condições e prazos previstos em Lei.

Artigo 2º. Os cargos públicos de provimento efetivo ofertados no certame, serão aqueles relacionados no Anexo Único, parte integrante da presente Lei, criados e integrados no quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, com simbologia própria e vencimentos nele especificado.

Art. 3º. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiências, habilitadas, terá a proporção de 5% (cinco por cento) da totalidade, como prevê a Lei Federal Nº 7.853, de 24 de Outubro de 1989 (regulamentada pelo Decreto Nº 3.298/99).

§ 1º – Considera-se pessoa portadora de deficiência habilitada aquela que concluiu curso de educação profissional de nível básico, técnico ou tecnológico, ou curso superior, com certificação ou diploma expedida por instituição pública ou privada, legalmente credenciada pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, ou aquela com certificado de conclusão de processo de habilitação ou reabilitação profissional fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 2º – Considera-se, também, pessoa portadora de deficiência habilitada aquela que, não tendo se submetido a processo de habilitação ou reabilitação, esteja capacitada para o exercício da função.

Artigo 4º. Fica permitido ao chefe do Poder Executivo Municipal abrir adicional ao vigente orçamento, para custear as despesas com pessoal de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, 27 de Junho de 2011.

Veridiano Pereira de Sales
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça emitir Parecer

Em 01/07/11

Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Finanças emitir Parecer

Em 01/07/11

Secretário(a)

ANEXO - I

Relação de Cargos Ofertados
Concurso Público/2011

Órgão/Secretaria	Lotação	Vagas	CH/Semanal	Cargo/Função	Vencimento Básico Unitário (R\$)
Educação	Sede	4	40	Motorista Categoria "D"	817,50
		2	20	Professor	772,21
	EEF Abel Ferreira Lima	1	20	Professor	772,21
	EEF Albertina Ferreira Maia	2	20	Merendeira Escolar	272,50
		4	20	Professor	772,21
	Centro Educacional Municipal Celestino de Sousa	4	20	Auxiliar de Serviços Gerais	272,50
		2	20	Merendeira Escolar	272,50
		4	20	Professor	772,21
	EEF Elias Fernandes de Lima	2	20	Auxiliar de Serviços Gerais	272,50
		4	20	Professor	772,21
	EEF Ernesto de Sousa Nobre	1	20	Professor	772,21
	EEF João Ferreira da Cunha	4	20	Professor	772,21
	EEF José Antônio de Oliveira	1	40	Secretário Escolar	709,51
	EEF José Antônio de Oliveira	2	20	Professor	772,21
	EEF Paulo Sarasate	2	20	Auxiliar de Serviços Gerais	272,50
		6	20	Professor	772,21
	EEF Pergentino Ferreira	4	20	Professor	772,21
	EEF Irmã Ruth Távora de Albuquerque	1	20	Auxiliar de Serviços Gerais	272,50
		2	20	Professor	772,21
	EEF Vanderlei da Silva Aguiar	2	20	Professor	772,21
		1	40	Secretário Escolar	709,51
Infra Estrutura	Creche Jardim de Deus	1	20	Professor	772,21
	Creche Carlos Benevides	3	20	Professor	772,21
	Sede	3	40	Guarda Noturno	545,00
		1	40	Bombeiro Hidráulico	551,25
		1	40	Eletricista	545,00
		1	40	Pedreiro	551,25
	EEF Abel Ferreira Lima (Lagoa da Serra)	1	40	Guarda Noturno	545,00
	Laranjeiras	1	40	Guarda Noturno	545,00
		1	40	Agente de Limpeza Pública (Gari)	545,00
	Boa Água	1	40	Guarda Noturno	545,00
Saúde	Lagoa do Meio	2	40	Guarda Noturno	545,00
	Rinaré	2	40	Guarda Noturno	545,00
	Centro de Saúde Reprodutiva	1	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
		1	20	Enfermeiro	1.050,00
	Centro de Especialidade Odontológica	1	40	Aux. Consultório Dentário (ACD)	545,00
		1	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
		2	20	Odontólogo	1.150,00
	Posto de Saúde Rinaré	1	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
		1	40	Enfermeiro	2.100,00
	Posto de Saúde Barra do Sitiá	1	40	Enfermeiro	2.100,00
	Posto de Saúde de Boa Água	1	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
		1	40	Técnico de Enfermagem	545,00
	Posto de Saúde de Laranjeiras	1	40	Técnico de Enfermagem	545,00
	Núcleo de Endemias	3	40	Agente de Endemias	545,00
	Vigilância Sanitária	1	40	Fiscal Sanitário	800,00
Planejamento e Controle da Gestão Pública	Hospital Senador Carlos Jereissati	2	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
		4	40	Técnico de Enfermagem	545,00
		7	40	Médico PSF	8.400,00
	Programa de Saúde da Família	2	40	Agente Administrativo	545,00
A. R. H. e M. Ambiente	Sede	1	40	Fiscal de Tributo	800,00
				Fiscal de Obras e Urbanismo	800,00
		4	40	Podador de Árvores	545,00
Trabalho e Ação Social	Sede/Zona Rural	1	40	Técnico Agrícola	787,50
		3	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
T. C. E. e Juventude	Sede/Zona Rural	3	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
	Sede	1	40	Agente Administrativo	545,00
	Sede	1	40	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00

Total de Vagas: 116

Veridiano Pereira de Sales
PREFEITO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 11 /2011

Local: Banabuiú, Estado do Ceará.

Data: 27 de Junho de 2011

À

Excelentíssima Senhora

ENEIDE MARIA SARAIVA NOBRE

MD. Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará

N E S T A

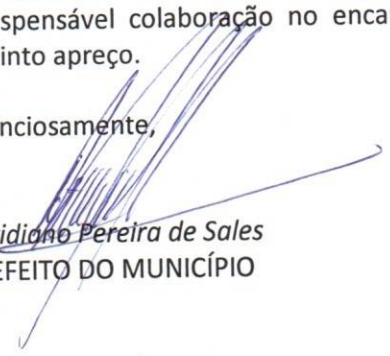
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos submetendo à apreciação de Vossa Excelência e pares, projeto de lei que autoriza o Município de Banabuiú, a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza do cargo, na forma constitucional do art. 37, II, CF/88, criar cargos efetivos, estabelecendo seus respectivos vencimentos, etc.

Tal iniciativa atenderá aos anseios da população de baixa renda deste Município, fortalecendo as ações sociais, combatendo à miséria e promovendo com dignidade o cidadão à inclusão social.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta propositura, rogamos a Vossas Excelências emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, apresento votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


Veridiano Perelra de Sales
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Recd. em:
30/06/2011
BRL



ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO E VOCÊ, UNIDOS PARA CRESCER

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº. 010/2011, de autoria do executivo municipal em que autoriza o município de Banabuiú, realizar concursos publico de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza do cargo, na forma constitucional do art. 37, II, CF/88 criar cargos efetivos, estabelecendo as respectivas e dá outras providências, decide;

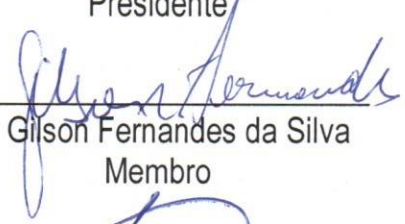
É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 05 de junho de 2011.

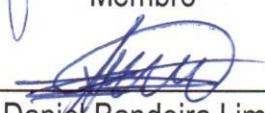
A Comissão;



Julio Cesar Oliveira Pimenta
Presidente



Gilson Fernandes da Silva
Membro



Daniel Bandeira Lima
Membro



ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO E VOCÊ, UNIDOS PARA CRESCER

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº. 010/2011, de autoria do executivo municipal em que autoriza o município de Banabuiú, realizar concursos publico de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza do cargo, na forma constitucional do art. 37, II, CF/88 criar cargos efetivos, estabelecendo as respectivas e dá outras providências, decide;

É de Parecer favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 05 de julho de 2011.

A Comissão:

Daniel Bandeira Lima
Presidente

Gilson Fernandes da Silva
Membro

Walter Soares Pinheiro
Membro



ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO E VOCÊ, UNIDOS PARA CRESCER

Ata da décima primeira sessão da comissão de Constituição e Justiça conjuntamente com a comissão de Finança e orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, conforme preceitua o artigo 64 do regimento desta casa legislativa, realizada no dia 05 de julho de 2011, às nove horas, no salão nobre da Câmara Municipal de Banabuiú, sob a presidência do vereador Daniel Bandeira e secretariado pelo o vereador Julio Cesar. O presidente convidou o secretário para fazer a chamada dos senhores vereadores, integrante das comissões, estiveram todos presente. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a sessão, e convidou o secretário para fazer a leitura da pauta da reunião. A pauta da reunião versava sobre o Projeto de Lei Nº. 010/2011, de autoria do executivo municipal em que autoriza o município de Banabuiú, realizar concursos publico de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza do cargo, na forma constitucional do art. 37, II, CF/88 criar cargos efetivos, estabelecendo as respectivas e dá outras providências, decide no qual recebeu parecer favorável. Não havendo mais matéria, o presidente encerrou a sessão. Eu Julio Cesar Oliveira Pimenta, elaborei a presente ata que ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim e pelo senhor presidente.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 05 de julho de 2011.

Daniel Bandeira Lima
Presidente da comissão de Finança e Orçamento
Presidente (art. 64 regimento interno)

Julio Cesar Oliveira Pimenta
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Relator